



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 04, DE 03 DE MAIO DE 1990.

Publicado no Jornal B.J.

Edição n.º 02

F.º 03 
FUNCIONÁRIO

" Concede reajuste de vencimentos ao Quadro de Professores efetivos do Município de Mangaratiba ".

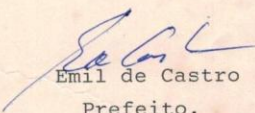
A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste dos vencimentos dos Professores Municipais efetivos, em duas parcelas, sendo 35% (trinta e cinco por cento) correspondente ao mês de abril e 25% (vinte e cinco por cento) ao mês de maio.

Art. 2º - O presente reajuste incidirá sobre os vencimentos constantes do Anexo III, da Lei nº 03/90.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 03 de maio de 1990.


Emil de Castro

Prefeito.